



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	3

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA

ANTONIO ALMEIDA SILVA

ELERSON LEANDRO ALVES

FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

GETÚLIO DE MOURA

JACKSON PINTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA

MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA

MILTON CAMPOS ANTONIO

PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

UBIRAJARA GOMES DA CRUZ

WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.470, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.517/19 e processo administrativo nº 20209.2020.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA TRABALHO	DE	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1591	13.02.10.302.026.2.312		3350.39		212	R\$ 2.475.000,00	
	13.02.10.302.026.2.312		3390.39		212		R\$ 2.475.000,00
TOTAL						R\$ 2.475.000,00	R\$ 2.475.000,00

Fonte de Recurso: 212 – FNS Bloco Custeio

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 156/20. Interromper por necessidade de serviço, o período de férias compreendido entre 03/02/2020 a 03/03/2020, do servidor MANOEL MESSIAS DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº. 2444/91, Agente de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, com fulcro no art. 74, da Lei 1.060/2011, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 157/2020. Para fins de regularização funcional **LOTAR** o servidor **SERGIO DOS SANTOS FÉLIX**, Coordenador de Relações Institucionais, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 03/01/2020.

PORTARIA Nº 158/20. EXONERAR o servidor **CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 8918/44, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informações Municipais, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 159/20. EXONERAR o servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 31/15, do cargo em comissão de Assessor de Expediente e Recepção, Símbolo CC6, do **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 160/20. EXONERAR o servidor **CELSO DA SILVA FULI**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sinalização Viária, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 161/20. EXONERAR, a pedido, o servidor **MARICEIA PELUZIO ARAGÃO**, Matrícula nº 10689/02, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, da Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 162/20. NOMEAR ELAINE DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informações Municipais, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 163/20. NOMEAR LIGIA DE LIRA LIMA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Recepção, Símbolo CC6, no **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 03/02/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº 164/20. NOMEAR MÁRIO MENDES SCHUNK, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sinalização Viária, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 165/20. LOTAR ELAINE DA SILVA, Chefe da Divisão de Informações Municipais, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 03/02/2020.

PORTARIA Nº 166/20. LOTAR MÁRIO MENDES SCHUNK, Chefe da Divisão de Sinalização Viária, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 03/02/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 0005/2020/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **LILIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Professor II, matrícula n.º 2912/02, com a servidora **APARECIDA GOMES MAGALHÃES FREITAS**, Professor II, matrícula n.º 12930/01, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

Processo nº. 0253/2018/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **DAIANE FERREIRA DE SOUZA PEIXOTO SOARES**, Professor II, matrícula n.º 11345/01, com a servidora **VERA LUCIA NOBRE DA CAMARA ALVES**, Professor II, matrícula n.º 47770, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

Processo nº. 0440/2018/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta do servidor **CHARLES ANGELO CAMPOS**, Professor II, matrícula n.º 11281/01, com a servidora **VERONICA CASTRO DOS SANTOS CUNHA**, Professor II, matrícula n.º 2786-02, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

Processo nº. 1849/2017/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta do servidor **ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS**, Professor II, matrícula n.º 1627/61, entre a servidora **ANGELICA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA**, Professor II, matrícula n.º 1217-02, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

Processo nº. 0289/2020/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **TATIANA LEITE DA SILVA**, Professor II, matrícula n.º 11222/01, com a servidora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO ANTÔNIO**, Professor II, matrícula n.º 33.945-8, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Duque de Caxias.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 716, Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019.

ONDE SE LÊ: Processo nº22457/2018/32 "... para o exercício fiscal de 2018, na forma que dispõe o Art.10 do Código Tributário Municipal..."

LEIA-SE: Processo nº22457/2018/32 "... para o exercício fiscal de 2019, na forma dos Arts. 1º e 2º da Lei Complementar n.º 063/12, de 28/12/2012, benefício inicialmente concedido a contar do exercício fiscal de 2017, através do DOQ nº 189, de 06/10/2017..."

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 13/1376/19. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, APROVO a prestação de contas de adiantamento concedido através do processo nº 13/1122/19, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), apresentado pela servidora **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES – MAT. 8939/72.**

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 4

ATO N.º 010/SEMUS/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019 e considerando o processo administrativo nº 13.0275.18, aquisições de materiais de Insumos para o Abastecimento das Unidades de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, CUMPRE com a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, Pregão nº 01/2018 (D.O.Q. nº 619 de 29 de Julho de 2019).

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

PREGÃO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 13.0776.2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro/SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sr. Douglas Viana Pessanha, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/18 no DOQ nº 380 de 31/07/2018, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 30/04/2019, e a respectiva homologação, conforme fls. 1048 do **Processo nº. 13/0776/14**, RESOLVE registrar os preços das empresas PROG Comércio Eireli EPP, CNPJ: 02953.201/0001-39, Tenório's Comércio e Serviços Ltda Me, CNPJ:16.574.012/0001-60, Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda, CNPJ: 31.890.783/0001-50, Hepro Comércio Ltda, CNPJ: 18.702.815/0001-88, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais (equipamentos) odontológicos para utilização na implantação de consultórios odontológicos e abastecimento em consultórios já implantados conforme expansão da rede de saúde do município, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes e não participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- Assinar a Ata e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- Fornecer os produtos no local de entrega e prazo previsto no item 4 do Termo de Referência;
- Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros;
- Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 5

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – A entrega deverá ser feita no almoxarifado da Secretária de Saúde do Município, situado à Rua 11, s/nº - Vila Pacaembu, Queimados, RJ / Contato: 2665-5151.

Parágrafo segundo – A entrega poderá ser fracionada no período de 12 meses de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo quarto - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quinto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 6

Parágrafo sexto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sétimo - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Aplicam-se, as disposições da Lei n.º 8666/93 e, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei n.º. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 11 de Julho de 2019.

LÍVIA SIMÕES GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROG Comércio Eireli EPP
Paulo Gralheiro Gomes
CNPJ: 02953.201/0001-39

Tenório's Comércio e Serviços Ltda Me
Pierre Tenório Magalhães
CNPJ:16.574.012/0001-60

Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda
Marcelo Estevam da Silva Souza
CNPJ: 31.890.783/0001-50

Hepro Comércio Ltda
Jorge Benevides de Oliveira
CNPJ: 18.702.815/0001-88

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 8

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 03/2019, celebrada entre a PMQ e as empresas **PROG Comércio Eireli EPP**, CNPJ: 02953.201/0001-39, **Tenório's Comércio e Serviços Ltda Me**, CNPJ:16.574.012/0001-60, **Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda**, CNPJ: 31.890.783/0001-50, **Hepro Comércio Ltda**, CNPJ: 18.702.815/0001-88, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2019.

EMPRESA		PROG Comércio Eireli - EPP			
CNPJ		CNPJ:02.953.201/0001-39			
ENDEREÇO		Rua Barbosa Rodrigues nº167		CEP	21370160
REPRESENTANTE LEGAL		Paulo Cesar Gralheiro Gomes		CARGO	Sócio Gerente
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	40	ALAVANCA APICAL PARA ADULTO TIPO SELDIN Nº 1 L EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
5	UNIDADE	40	ALAVANCA APICAL PARA ADULTO TIPO SELDIN Nº 1 R EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
6	UNIDADE	60	ALAVANCA CURVA Nº 302 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
7	UNIDADE	60	ALAVANCA CURVA Nº 303 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
10	UNIDADE	20	ALVEOLÔTOMO - 16 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 73,30	R\$ 1.466,00
11	UNIDADE	100	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO E ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 7,50	R\$ 750,00
17	UNIDADE	240	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
18	UNIDADE	80	CAIXA METÁLICA 18 cm X 8cm X 3cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
28	UNIDADE	60	COLHER DE DENTINA DUPLO Nº 32/33 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 7,97	R\$ 478,20
29	UNIDADE	60	COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 5,68	R\$ 340,80
30	UNIDADE	60	COLHER DE DENTINA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 5,68	R\$ 340,80
45	UNIDADE	80	ESCULPIDOR HOLLEMBACK EM AÇO INOXIDÁVEL 3S	R\$ 6,75	R\$ 540,00
46	UNIDADE	40	ESPÁTULA DE METAL DUPLA Nº 72 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 11,88	R\$ 475,20
47	UNIDADE	60	ESPÁTULA DE METAL FLEXÍVEL DUPLA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 9,24	R\$ 554,40
64	UNIDADE	40	LIMA PARA OSSO Nº11	R\$ 32,54	R\$ 1.301,60
65	UNIDADE	40	LIMA PARA OSSO Nº 12	R\$ 32,54	R\$ 1.301,60
72	UNIDADE	40	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12,5 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 38,79	R\$ 1.551,60
73	UNIDADE	60	PORTA AGULHA MATHIEUX ACABAMENTO POLIDO - 14 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 36,33	R\$ 2.179,80
74	UNIDADE	60	PORTA AGULHA MAYO-HAEGAR - 14 cm COM PONTA DE VÍDEA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 25,91	R\$ 1.554,60
80	UNIDADE	240	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO	R\$ 32,80	R\$ 7.872,00
81	UNIDADE	160	SINDESMÔTOMO	R\$ 9,43	R\$ 1.508,80
84	UNIDADE	40	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA - 12 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,33	R\$ 773,20
85	UNIDADE	40	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA - 12 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,33	R\$ 773,20
86	UNIDADE	40	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
87	UNIDADE	40	TESOURA GOLDMAN FOX RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
88	UNIDADE	60	TESOURA IRIS RETA	R\$ 15,27	R\$ 916,20
89	UNIDADE	60	TESOURA IRIS CURVA	R\$ 15,25	R\$ 915,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA PROG Comércio Eireli - EPP					R\$ 35.545,00

EMPRESA		Tenório's Comércio e Serviços Ltda Me			
CNPJ		16.574.012/0001-60			
ENDEREÇO		Rua Santo Humberto,234 Lj		CEP	26.310.440
REPRESENTANTE LEGAL		Pierre Tenório Magalhães		CARGO	Diretor
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 9

		ESTIMADA			
12	UNIDADE	20	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
49	UNIDADE	40	FÓRCEPS ADULTO Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 2.236,80
50	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
51	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
52	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
53	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº17 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
54	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
55	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
56	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
57	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
58	UNIDADE	60	FÓRCEPS ADULTO Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 55,92	R\$ 3.355,20
VALOR TOTAL DA EMPRESA Tenório's Comércio e Serviços Ltda Me					R\$ 39.393,60

EMPRESA		Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda			
CNPJ		CNPJ: 31.890.783/0001-50			
ENDEREÇO		Rua Medina, 164 - Meier		CEP	20735130
REPRESENTANTE LEGAL		Marcelo Estevam da Silva Souza		CARGO	Procurador
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	40	AFASTADOR DE MINNESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 9,49	R\$ 379,60
13	UNIDADE	240	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL: MEDIDAS: 12cm X 22cm X 1cm	R\$ 26,93	R\$ 6.463,20
14	UNIDADE	40	BROQUEIRA EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL PARA 15 PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,90	R\$ 796,00
19	UNIDADE	140	CAIXA METÁLICA 26cm x 12cm x 6 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 96,17	R\$ 13.463,80
31	UNIDADE	80	COLGADURA METÁLICA PARA RX	R\$ 3,16	R\$ 252,80
32	UNIDADE	20	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL 9 cm X 10 cm	R\$ 16,19	R\$ 323,80
59	UNIDADE	20	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
60	UNIDADE	20	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
61	UNIDADE	20	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
62	UNIDADE	20	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
63	UNIDADE	20	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
68	UNIDADE	40	PINÇA DE ALLIS EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 48,02	R\$ 1.920,80
75	UNIDADE	20	PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 36,72	R\$ 734,40
76	UNIDADE	20	PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 36,72	R\$ 734,40
78	UNIDADE	20	PORTA DETRITO DE INOX (08 X 08 CM)	R\$ 36,72	R\$ 734,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda					R\$ 31.127,20

EMPRESA		Hepro Comércio Ltda			
CNPJ		18.702.815/0001-88			
ENDEREÇO		Rua Barboda Rodrigues,167		CEP	21.370.160
REPRESENTANTE LEGAL		Jorge Benevides de Oiveira		CARGO	Representante
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	40	AFASTADOR DE PERIÓSTEO DE MOLT Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,10	R\$ 1.684,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 746 – Segunda - feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 10

3	UNIDADE	40	AFASTADOR DE PERIÓSTEO Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,10	R\$ 1.684,00
8	UNIDADE	150	ALAVANCA RETA PARA ADULTO Nº 301 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50
9	UNIDADE	40	ALAVANCA RETA INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 20,25	R\$ 810,00
15	UNIDADE	160	BRUNIDOR Nº 29 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 7,46	R\$ 1.193,60
16	UNIDADE	40	CABO DE BISTURÍ Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 8,80	R\$ 352,00
20	UNIDADE	40	CALCADOR HOLLEMBACK Nº1	R\$ 5,89	R\$ 235,60
21	UNIDADE	40	CALCADOR HOLLEMBACK Nº2	R\$ 5,89	R\$ 235,60
22	UNIDADE	40	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 3	R\$ 5,89	R\$ 235,60
23	UNIDADE	40	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 5	R\$ 5,89	R\$ 235,60
24	UNIDADE	40	CALCADOR WARD Nº 1	R\$ 5,80	R\$ 232,00
25	UNIDADE	40	CALCADOR WARD Nº 2	R\$ 5,80	R\$ 232,00
26	UNIDADE	40	CALCADOR WARD Nº 3	R\$ 5,80	R\$ 232,00
27	UNIDADE	40	CALCADOR WARD Nº 5	R\$ 5,80	R\$ 232,00
33	UNIDADE	40	CURETA TIPO GRACEY Nº 5/6 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
34	UNIDADE	40	CURETA TIPO GRACEY Nº 11/12 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
35	UNIDADE	40	CURETA TIPO GRACEY Nº 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
36	UNIDADE	40	CURETA TIPO GRACEY Nº 7/8 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
37	UNIDADE	40	CURETA TIPO Mac CAL Nº 1/10 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
38	UNIDADE	40	CURETA TIPO Mac CAL Nº 11/12 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
39	UNIDADE	40	CURETA TIPO Mac CAL Nº 7/9 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
40	UNIDADE	40	CURETA TIPO Mac CAL Nº 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
41	UNIDADE	40	CURETA TIPO Mac CAL Nº 17/18 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,33	R\$ 853,20
42	UNIDADE	80	CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 14,35	R\$ 1.148,00
43	UNIDADE	60	DESCOLADOR DE MOLT 9 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
44	UNIDADE	100	ESCULPIDOR CLAVDENT EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 6,90	R\$ 690,00
48	UNIDADE	160	ESPÁTULA PARA APLICAR RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 38,90	R\$ 6.224,00
66	UNIDADE	40	LIMA PARA OSSO SCHLUGER Nº 9/10 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
67	UNIDADE	240	PINÇA CLÍNICA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
69	UNIDADE	20	PINÇA COLLIN PARA RETIRAR INSTRUMENTAL	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
70	UNIDADE	40	PINÇA GOIVA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
71	UNIDADE	40	PINÇA GOIVA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
77	UNIDADE	40	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	R\$ 23,99	R\$ 959,60
79	UNIDADE	40	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
82	UNIDADE	240	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 7,95	R\$ 1.908,00
83	UNIDADE	60	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA TIPO WILLIAMS Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20
VALOR TOTAL DA EMPRESA Hepro Comércio Ltda					R\$ 42.460,90

VALOR TOTAL POR EMPRESA	
EMPRESA	VALOR TOTAL
PROG Comércio Eireli - EPP	R\$ 35.545,00
Tenório's Comércio e Serviços Ltda Me	R\$ 39.393,60
Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda	R\$ 31.127,20
Hepro Comércio Ltda	R\$ 42.460,90
VALOR TOTAL	R\$ 148.526,70